



OFÍCIO N.º 019/2020

Várzea Alegre - Ceará, 22 de janeiro de 2020.

A Sua Excelência, Senhor
José Dener Bitu Costa
Presidente da Câmara Municipal
Várzea Alegre - CE.

Assunto: Projeto de Lei Complementar Nº 003/2020

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara o seguinte Projeto de Lei em anexo, que cria na Estrutura do Município a Chefia do Departamento de Engenharia e Arquitetura, conforme especifica e dá outras providências.

Atenciosamente,


JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 29.01.2020



JOSÉ DENER BITU COSTA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 29.01.2020



JOSÉ DENER BITU COSTA
PRESIDENTE

RECEBIDO
VÁRZEA ALEGRE - CE 22.01.2020
FUNCIONÁRIO


MENSAGEM DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

**Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,**

Pelo presente passo as mãos de Vossa Excelência o Projeto de Lei Complementar nº 003, de 22 de janeiro de 2020, que "Cria na Estrutura do Município a Chefia do Departamento de Engenharia e Arquitetura, conforme específica".

A criação do cargo de Chefe do Departamento de Engenharia e Arquitetura se faz necessário, tendo em vista que a municipalidade dispõe de apenas uma vaga de Engenheiro Civil, em seu quadro de funcionários e atualmente encontra-se vacante. Ademais, um único engenheiro é considerado insuficiente para atender a demanda de serviços existentes, uma vez que esse profissional ocupa quase que todo seu tempo na elaboração de projetos da área de Convênios, principalmente Emendas Parlamentares, que normalmente tem prazo muito curto para apresentação dos projetos aos órgãos da esfera Estadual e Federal, que demanda agilidade desse setor colocando em risco a liberação dessas verbas que atualmente são fontes de receitas imprescindíveis ao município.

Salientamos que as atribuições do cargo, não se limita a elaboração de projetos da área de convenio, e sim na fiscalização de obras da municipalidade, suporte técnico a setores da Administração, quando solicitado, fiscalização e aprovação de projetos de obras particulares, elaboração de laudos, orçamentos, cronogramas físico financeiros de projetos da municipalidade, que demandam de disponibilidade de tempo, portanto a criação desse cargo virá agilizar os serviços dessa importante área da Administração, oferecendo condições de se realizar um trabalho com maior segurança e qualidade.

Tendo em vista a urgência da mencionada proposta, solicito de Vossa Excelência e dos Nobres integrantes desta corporação a apreciação da propositura em regime de urgência especial, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 29/01/2020

JOSÉ DENER BITU COSTA
PRESIDENTE

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 29/01/2020

JOSÉ DENER BITU COSTA
PRESIDENTE



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

Cria na Estrutura do Município a Chefia do Departamento de Engenharia e Arquitetura, conforme específica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, Art. 134 todos da Lei Orgânica do Município (LOM), coloca em apreciação o referido Projeto de Lei:

Art. 1º Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre 01 (um) cargo de Chefe do Departamento de Engenharia e Arquitetura vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

§1º O Cargo de Chefe do Departamento de Engenharia é de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

§2º O Cargo de Chefe do Departamento de Engenharia é hierarquicamente subordinado ao Secretário Municipal de Infraestrutura.

§3º A remuneração do Chefe Departamento de Engenharia será de R\$ 4.429,00 (quatro mil quatrocentos e vinte e nove reais) e só poderá ser exercido por engenheiro Civil ou Arquiteto devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe.

Art. 2º São atribuições do Chefe do Departamento de Engenharia e Arquitetura:

- I. planejar, organizar, executar e supervisionar os serviços técnicos de engenharia e arquitetura do Município;
- II. prestar assessoramento técnico na área de engenharia e arquitetura aos órgãos da Administração Municipal;
- III. executar a fiscalização e prestar assessoramento para fiscalização dos contratos de prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura;
- IV. coordenar as atividades relativas à supervisão, coordenação e distribuição de projetos ou de serviços de maior complexidade relativos às obras do Município;
- V. analisar, avaliar e coordenar projetos de obras públicas, equipamentos e instalações, aquisição de imóveis e os em regime de programação especial;

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 22/01/2020

JOSÉ DENÉR BITU COSTA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 22/01/2020

JOSÉ DENÉR BITU COSTA
PRESIDENTE



- VI. vistoriar, analisar e aprovar as licenças, para construção, para demolição e habite-se;
- VII. estudar e elaborar projetos de engenharia para a instalação de distritos industriais e zoneamentos empresariais;
- VIII. estudar e projetar a implantação dos loteamentos urbanos, observando o plano diretor e a função social da terra, em consonância com a legislação Federal e Estadual e leis ambientais;
- IX. coordenar ações de expansão urbana observando os critérios definidos no plano diretor e legislação atinente ao parcelamento do solo urbano, em cumprimento à função social do espaço;
- X. fiscalizar a execução de serviços de engenharia contratados, em suas diversas fases, fazendo com que sejam cumpridas as especificações contratuais;
- XI. executar trabalhos topográficos e de desenhos indispensáveis às obras e aos serviços a cargo do Município;
- XII. prestar assessoria e consultoria técnica, mediante elaboração de laudos, pareceres e avaliações, à Procuradoria Geral do Município; a Controladoria Geral do Município; ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos; ao Departamento de Vigilância Sanitária; à Defesa Civil, às Comissões de Sindicância ou de Processo Administrativo, e aos demais órgãos da Administração;
- XIII. executar competências afins delegadas.

Art. 3º As despesas com a aprovação da presente Lei correrão por conta de verba própria do orçamento.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre - CE,
em 22 de janeiro de 2020.


JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 29/10/2020



JOSÉ DENER BITU COSTA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 29/10/2020



JOSÉ DENER BITU COSTA
PRESIDENTE



ANEXO I

(Projeto de Lei Complementar nº 003/2020)

Cargo: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Código: DEA-01

Atribuições do cargo:

planejar, organizar, executar e supervisionar os serviços técnicos de engenharia e arquitetura do Município; prestar assessoramento técnico na área de engenharia e arquitetura aos órgãos da Administração Municipal; executar a fiscalização e prestar assessoramento para fiscalização dos contratos de prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura; coordenar as atividades relativas à supervisão, coordenação e distribuição de projetos ou de serviços de maior complexidade relativos às obras do Município; analisar, avaliar e coordenar projetos de obras públicas, equipamentos e instalações, aquisição de imóveis e os em regime de programação especial; vistoriar, analisar e aprovar as licenças, para construção, para demolição e habite-se; estudar e elaborar projetos de engenharia para a instalação de distritos industriais e zoneamentos empresariais; estudar e projetar a implantação dos loteamentos urbanos, observando o plano diretor e a função social da terra, em consonância com a legislação Federal e Estadual e leis ambientais; coordenar ações de expansão urbana observando os critérios definidos no plano diretor e legislação atinente ao parcelamento do solo urbano, em cumprimento à função social do espaço; fiscalizar a execução de serviços de engenharia contratados, em suas diversas fases, fazendo com que sejam cumpridas as especificações contratuais; executar trabalhos topográficos e de desenhos indispensáveis às obras e aos serviços a cargo do Município; executar competências afins delegadas.

Condições de Trabalho:

Horário: Regime normal de 40 horas semanais.

Outros: O exercício do cargo poderá exigir a apresentação de serviço à noite, domingos e feriados.

Requisitos para provimento:

Idade: acima de 18 anos.

Instrução: ensino superior na área de engenharia Civil ou Arquitetura devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe.

Forma de Recrutamento: Livre nomeação e exoneração.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 29/01/2020



JOSÉ DENÊR BITU COSTA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 29/01/2020



JOSÉ DENÊR BITU COSTA
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra (Zé Agostinho), 585 - Riachinho
Telefone: (88) 3541.2769
CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará
E-mail: camarav.a@hotmail.com
Site: <http://camaravarzeaalegre.ce.gov.br>

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Após análise do Projeto de Lei Complementar N.º 003/2020, de 22 de janeiro de 2020, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que cria na estrutura do Município a chefia do Departamento de Engenharia e Arquitetura, conforme específica e dá outras providências, a Comissão de Justiça e Redação em Sessão realizada em 29 de janeiro do corrente ano, votou pela aprovação da referida matéria.

É o parecer.

Várzea Alegre – CE, 29 de janeiro de 2020.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Presidenta: Luciana Soares Barbosa Rolim

Luciana Soares B. Rolim

Secretária: Maria Lucimar da Silva Freire

Maria Lucimar da Silva Freire

Relator: Márcio Henrique Ferreira de Araújo

Márcio Henrique Ferreira de Araújo

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 29/01/2020.

RA

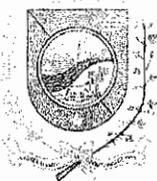
JOSÉ DENER BITU COSTA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 29/01/2020.

RA

JOSÉ DENER BITU COSTA
PRESIDENTE

“VÁRZEA ALEGRE, CIDADE DO AMOR FRATERNAL”



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra (Zé Agostinho), 585 - Riachinho

Telefone: (88) 3541.2769

CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará

E-mail: camarav.a@hotmail.com

Site: <http://camaravarzeaalegre.ce.gov.br>

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Após análise do Projeto de Lei Complementar N.º. 003/2020, de 22 de janeiro de 2020, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que cria na estrutura do Município a chefia do Departamento de Engenharia e Arquitetura, conforme especifica e dá outras providências, a Comissão de Finanças e Orçamento em Sessão realizada em 29 de janeiro do corrente ano, votou pela aprovação da referida matéria.

É o parecer.

Várzea Alegre – CE, 29 de janeiro de 2020.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Presidenta: Luciana Soares Barbosa Rolim *Luciana Soares B. Rolim*

Secretária: Maria Lucimar da Silva Freire *Maria Lucimar da Silva Freire*

Relator: Márcio Henrique Ferreira de Araújo *Márcio Henrique Ferreira de Araújo*

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 29/01/2020

José Dener Bitú Costa

JOSÉ DENER BITÚ COSTA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 20/01/2020

José Dener Bitú Costa

JOSÉ DENER BITÚ COSTA
PRESIDENTE

“VÁRZEA ALEGRE, CIDADE DO AMOR FRATERNO”